

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

GOVERNO DIFERENTE.  
ESTADO EFICIENTE.

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 209/2024

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2024.

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: NENIR LUIZA DE ANDRADE	CPF/CNPJ: 361.573.096-87	
Endereço: FAZENDA SÃO MATEUS DO LADO DIREITO	Bairro: ZONA RURAL	
Município: ITAPAGIPE	UF: MG	CEP: 38.240-000
Telefone: (34) 99967-9648	E-mail: arianasferreira@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3     Não, ir para item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SÃO MATEUS DO LADO DIREITO	Área Total (ha): 8,7037
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 16.184	Município/UF: ITAPAGIPE - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133402-F933.82A3.8BE6.4C92.8DA8.5FBF.BFED.16FD	

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	250	UN

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	250	UN	692.433,3953	7.810.602,3270

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	CULTURAS ANUAIS	7,5666

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS		7,5666

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	189,60	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	7,20	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/09/2024

Data da vistoria: 17/09/2024

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 17/09/2024

## 2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em meio rural.

Processo para o corte de 250 (duzentas e cinquenta) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 7,5666 hectares, na FAZENDA SÃO MATEUS DO LADO DIREITO, matriculada sob o nº 16.184, município de Itapagipe - MG, tendo como objetivo o preparo e utilização da área para agricultura.

O rendimento estimado é de 196,80 m<sup>3</sup>, sendo 189,60 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 7,20 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doção*.

## 3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: FAZENDA SÃO MATEUS DO LADO DIREITO;

Matricula: nº 16.184;

Município: Itapagipe - MG;

Área Total (Matricula): 8,7037 ha;

Área Explorada: 7,5666 ha;

Cerrado Remanescente: 01,1367 ha;

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 4,60%

Bioma: Cerrado

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: : MG-3133402-F933.82A3.8BE6.4C92.8DA8.5FBB.BFED.16FD;

- Área total: 08,7037 ha;

- Módulo Fiscal: 00,2936;

- Área consolidado: 8,0410 ha;

- Remanescente V.N.: 00,7672 ha;

- Reserva Legal: 00,7672 ha, proposta e declarada no CAR;

- Área de preservação permanente: 00,00 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 00,7672 ha, proposta e declarada no CAR;

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3133402-F933.82A3.8BE6.4C92.8DA8.5FBB.BFED.16FD;

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 00,7672 ha, proposta e declarada no CAR;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

## 4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 250 (duzentas e cinquenta) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 7,5666 hectares, na FAZENDA SÃO MATEUS DO LADO DIREITO, matriculada sob o nº 16.184, município de Itapagipe - MG, tendo como objetivo o preparo e utilização da área para agricultura.

O rendimento estimado é de 196,80 m<sup>3</sup>, sendo 189,60 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 7,20 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso

proveniente desta intervenção destinado a comercialização “*in natura*”, uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doçã*o.

Taxa de Expediente ( Corte de árvores isoladas): R\$ 696,92, com o pagamento efetuado em 01/08/2024;

Taxa florestal de lenha nativa: R\$ 1.401,44, com o pagamento efetuado em 01/08/2024;

Taxa florestal de madeira nativa: R\$ 355,43, com o pagamento efetuado em 01/08/2024;

### 5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área com prioridade;
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições:N/A

### 5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas:

- *G - 01 - 03 - 1 : Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;*

- Atividades licenciadas: G-01-03-1;

- Classe do empreendimento: 1;

- Critério locacional: 0;

- Modalidade de licenciamento: Não passível;

- Número do documento (LICENÇA): Não informado;

### 5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 17/09/2024, acompanhado do servidor João Floriano da Silva – Masp nº 1020737-1, Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividade de agricultura. A intervenção será o corte de 250 (duzentas e cinquenta) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 7,5666 hectares, na FAZENDA SÃO MATEUS DO LADO DIREITO, matriculada sob o nº 16.184, município de Itapagipe - MG.

#### 5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 22º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Grande, que deságua no Rio Paraná.

#### 5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

## 6. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental solicitada se refere ao o corte de 250 (duzentas e cinquenta) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 7,5666 hectares, na FAZENDA SÃO MATEUS DO LADO DIREITO, matriculada sob o nº 16.184, município de Itapagipe - MG, tendo como objetivo o preparo e utilização da área para agricultura, área antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de culturas anuais, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

O rendimento estimado é de 196,80 m<sup>3</sup>, sendo 189,60 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 7,20 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doçõ*.

#### 6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afastamento de fauna.

#### 7.CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

#### 8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 250 (duzentas e cinquenta) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 7,5666 hectares, na FAZENDA SÃO MATEUS DO LADO DIREITO, matriculada sob o n° 16.184, município de Itapagipe - MG, tendo como objetivo o preparo e utilização da área para agricultura.

O rendimento estimado é de 196,80 m<sup>3</sup>, sendo 189,60 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 7,20 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doçõ*.

#### 9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
2. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
3. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
4. Fazer os trabalhos de conservação de solo

#### 9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

#### 10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 6.234,24;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### 11.CONDICIONANTES

***Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.***

#### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		

2		
3		
4		
...		

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA  
MASP: 1020737 -1

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:  
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 17/09/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **97456217** e o código CRC **379EA773**.